

§2º. A Titular do 1º Ofício de Justiça da Comarca de Niterói remeterá ao 2º Núcleo Regional, em 30 dias, a contar do recebimento do acervo, o relatório circunstanciado.

Art. 4º. DESIGNAR, como Responsável pelo Expediente do Serviço do 3º Ofício de Notas da Comarca de Niterói, Fernando César de Azevedo, matrícula nº 06/3801, dispensando-o da designação de Responsável pelo Expediente do Serviço do 5º Ofício de Justiça da mesma Comarca.

Art. 5º. DETERMINAR que as providências para o implemento do presente Provimento ocorram sob a supervisão do Setor de Fiscalização e Disciplina do 2º Núcleo Regional.

Art. 6º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2021.

Desembargador RICARDO RODRIGUES CARDOZO
Corregedor-Geral da Justiça

PROVIMENTO CGJ nº 54/2021

Instalação do Serviço do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Niterói por transformação do 6º Ofício de Justiça da mesma Comarca.

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, Desembargador **RICARDO RODRIGUES CARDOZO**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XVIII do artigo 22 da Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro - LODJ.

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria Geral da Justiça orientar, normatizar e fiscalizar as atividades das serventias extrajudiciais;

CONSIDERANDO a necessidade de constante adequação das serventias extrajudiciais para efeito de otimizar a prestação de seus serviços no sentido da maior eficiência e economicidade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 7.416 de 23 de agosto de 2016;

CONSIDERANDO o que ficou decidido no SEI nº 2020-0601719;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTALAR o Serviço do **2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Niterói**, por transformação do Serviço do 6º Ofício de Justiça da mesma Comarca, declarando extinta a atribuição de notas, a contar de 30/07/2021.

§1º. Com a publicação deste Provimento, o Serviço instalado deverá se abster de praticar a atividade de Notas.

§2. Os livros de Notas em andamento no Serviço instalado deverão ser encerrados, fazendo constar o número deste Provimento.

Art. 2º. O Serviço do **2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Niterói** funcionará na Rua da Conceição nº 72, Centro, Niterói.

Art. 3º. TRANSFERIR o acervo de Notas do 6º Ofício de Justiça da Comarca de Niterói para o 4º Ofício de Justiça da Comarca, em conformidade com o artigo 2º, § 1º, alínea b, da Lei nº 7.416/2016.

§1º. O Delegatário do 4º Ofício de Justiça da Comarca de Niterói remeterá ao 2º Núcleo Regional, em 30 dias, a contar do recebimento do acervo, o relatório circunstanciado.

Art. 4º. DESIGNAR, como Responsável pelo Expediente do Serviço do **2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Niterói**, Carlos Pedro Alcântara Cunha, cadastrado sob o nº 94/558, dispensando-o da designação de Responsável pelo Expediente do Serviço do 6º Ofício de Justiça da mesma Comarca.

Art. 5º. DETERMINAR que as providências para o implemento do presente Provimento ocorram sob a supervisão do Setor de Fiscalização e Disciplina do 2º Núcleo Regional.

Art. 6º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2021.

Desembargador RICARDO RODRIGUES CARDOZO
Corregedor-Geral da Justiça